



## AVISO DE DISPENSA COM CHAMADA PÚBLICA nº 003/2026

### COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BRUMADO – BA – CISB**, em conformidade com Art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021 e o artigo 69º da Resolução Administrativa 001/2024, torna público aos interessados que a administração CISB pretende realizar a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e material hospitalar para manutenção dos serviços da Policlínica Regional de Saúde de Brumado-Estado da Bahia.

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

#### **Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/02/2026 às 17:00h**

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação e Contratos do CISB, ou pelo E-mail: [licitacaocontratoscisb@gmail.com](mailto:licitacaocontratoscisb@gmail.com) até a data limite.

Constituem anexo do presente aviso, o Edital de chamamento público, o Termo de Referência e a Proposta para cotação de preços.

Todos os anexos estarão disponíveis no Site Oficial do CISB <https://sai.io.org.br/ba/cisb/Site/DiarioOficial> ou através do E-mail: [licitacaocontratoscisb@gmail.com](mailto:licitacaocontratoscisb@gmail.com).

Outras informações poderão ser obtidas na sede do Consórcio de Saúde de Brumado, situada a Rua Márcia Silva Brito, nº 29, Prédio, São José (URBIS I) – BRUMADO/BA, CEP: 46.110-344 no horário das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

*Brumado/Ba, 02 de fevereiro de 2026*

**Aleomar Gomes Brito**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA REALIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/21 E DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 001/2024.

### EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO – 003/2026

#### AVISO IMPORTANTE:

SALIENTAMOS QUE, EM VIRTUDE DOS PRINCÍPIOS QUE REGEM ÀS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, § 3º, A ADMINISTRAÇÃO DEVE DIVULGAR AMPLAMENTE A SUA INTENÇÃO DE PROMOVER A CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO. TAL DIVULGAÇÃO SE DESTINA, INCLUSIVE, AO FIM DE OBTER PROPOSTAS DOS AGENTES ECONÔMICOS PRIVADOS MAIS VANTAJOSAS PARA ADMINISTRAÇÃO. A ESCOLHA DO PARTICULAR A SER CONTRATADO NÃO NECESSITA CUMPRIR AS FORMALIDADES DE UM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POSTO QUE NÃO É.

POR ÓBVIO, O EDITAL DE CHAMAMENTO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES NADA TEM RELAÇÃO COM UM EDITAL DE LICITAÇÃO, VEZ QUE NÃO PRECISA AS FORMALIDADES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO SE TRATA DE UMA CONCORRÊNCIA ENTRE INTERESSADOS, MAS APENAS DE UM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

O CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE BRUMADO Inscrito no CNPJ Nº 28.327.283/0001-08 com sede à Rua Marcia Silva Brito , nº 29 , São José (URBIS I) – Brumado/BA , CEP: 46.110-344 por intermédio do setor de Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento a escolha da proposta mais vantajosa será realizada com base no **menor preço** ofertado, observadas as especificações técnicas e a adequação ao objeto, nos termos Artigo Nº 75, inciso II e parágrafo 3º da Lei 14.133/2021, Art. 69º da Resolução Administrativa 001/2024 e das exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

#### OBJETO:

Seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação direta, por dispensa de licitação, na forma do artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, e no Art. 69º da Resolução Administrativa 001/2024 para o seguinte objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e material hospitalar para manutenção dos serviços da Policlínica Regional de Saúde de Brumado- Estado da Bahia.

#### LOCAL, PRAZO E DATA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTAÇÃO:

A presente convocação ficará aberta para propositura de proposta pelos interessados por um período de 03 (três) dias úteis.



As propostas e os documentos exigidos neste edital deverão, **preferencialmente**, serem encaminhados por e-mail: [licitacaoecontratoscisb@gmail.com](mailto:licitacaoecontratoscisb@gmail.com) até o dia e horário constante neste edital ou poderão ser entregues na sala do Setor de Licitações e Contratos, na sede do Consórcio de Saúde de Brumado, situado na Rua Márcia Silva Brito, nº 29, Bairro São José (Urbis I) – Brumado/BA, CEP: 46.110-344

***O recebimento dos envelopes de Documentação e Proposta pelo Setor de Licitações se dará do dia 02 de fevereiro de 2026 e findará em 05 de fevereiro de 2026.***

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação serão apresentadas no momento da assinatura do contrato.

### **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

Para habilitar-se a empresa interessada deverá apresentar os documentos a seguir:

#### **1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I. Prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente, no caso da firma individual.
- II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado das alterações posteriores, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentação de eleição de seus administradores. No caso de haver alterações será admitido o estatuto ou contrato social consolidado.
- III. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de eleição da Diretoria atual.
- IV. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

#### **1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal e estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº. 1.751/2014.
- IV. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação — CRF.
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº. 12.440/2011).

#### **1.3. OUTROS DOCUMENTOS:**



- I. Documentação dos sócios
- II. Certidão CEIS e CNEP;
- III. Alvara de localização e funcionamento;
- IV. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto;

### **DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

As propostas de preços deverão seguir os moldes apresentados no presente edital.

### **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:**

O Consórcio Interfederativo de Saúde de Brumado selecionará a proposta mais vantajosa para administração pública e divulgará o resultado no sítio oficial do CISB.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Poderá o **CISB** revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O **CISB** deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **CISB**.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

**ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

**ANEXO IX - MODELO DE CONTRATO**



## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: CISB

### 1.0 OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e material hospitalar, visando à manutenção dos serviços da Policlínica Regional de Saúde de Brumado – Estado da Bahia, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

### 2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento de medicamentos e materiais hospitalares essenciais ao funcionamento da Policlínica Regional de Saúde de Brumado, garantindo a regularidade, a eficiência e a segurança no atendimento à população.

2.2. Considerando o baixo valor estimado da contratação, enquadra-se a demanda na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação a forma mais célere e eficiente para atender ao interesse público.

2.3. A contratação será realizada de forma parcelada, possibilitando maior flexibilidade na aquisição e permitindo adequações conforme o consumo real, evitando tanto o desabastecimento quanto o desperdício de recursos públicos.

2.4. Dessa forma, justifica-se plenamente a adoção do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com vistas a garantir a regularidade do atendimento ambulatorial, a integridade dos tratamentos em curso e a efetividade dos serviços prestados pela Policlínica, em consonância com os princípios constitucionais da saúde e da administração pública.

### 3.0 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal 14.133/2021, especificadamente seu 75, inciso II e no art. 30 da Resolução Administrativa CISB nº 001/2024.

3.2. O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII, bem como o Resolução Administrativa 001/2024.

3.3. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

3.4. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

### 4.0 DA RAZÃO E ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1. No que diz respeito a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VI da Lei 14.133/2021 e o Art. 64, X, da Resolução Administrativa 001/2024, justifica-se por se tratar de empresa na área do objeto de pretensão contratual, que preencha os



requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, além de ter ofertado a proposta mais vantajosa para a administração;

## 5.0 DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS:

5.1 No que diz respeito a JUSTIFICATIVA DE PREÇOS, em atendimento ao que preconiza o artigo 72, VII da Lei 14.133/2021 e o artigo 64, XI da Resolução Administrativa 001/2024, foi realizado pesquisa de mercado, tendo sido apresentadas 03 cotações, junto ao processo, tendo a empresa \_\_\_\_\_ apresentado a melhor proposta para a administração pública;

5.2 A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Sendo assim, declara-se que o preço praticado para a presente contratação é compatível com o mercado, sendo considerado justo para esta Administração.

5.4 O custo estimado total da contratação é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na tabela do item 7.

5.5 Os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão anexos ao processo administrativo.

## 6.0 DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2 O fornecimento será efetuado **de forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **7 (sete) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável;

6.3 O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência;

6.4 O produto deve estar dentro do prazo de validade e com licenças e registros dos órgãos que se fizerem necessários;

6.5 O produto a ser adquirido deve ter no mínimo uma validade de 18 meses, a contar da data da entrega;

6.6 São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete;

6.7 Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

6.8 Os bens deverão ser entregues na sede da Policlínica Regional de Saúde de Brumado, no endereço: Rua Osvaldo Maciel de Souza, S/N, Bairro: São José (Urbis I), Brumado – BA, CEP 46.100-324, de segunda-feira a sexta-feira, entre os horários das 08:00 horas às 17:00 horas

## 7.0 ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

7.1 As aquisições constam no quadro a seguir discriminados, onde estão especificadas as unidades de medida e quantidades:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5. ESTÉRIL; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BISELTRIFACETADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXA	04			



2	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, ADULTO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX OU SILICONE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	200			
3	ESCOVA CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS DEGERMANTE 22 ML. CONJUNTO ESCOVA-ESPONJA	UND	300			
4	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA GERIÁTRICA TAMANHO XG. BOA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICO (TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE), AJUSTE AO CORPO FEITO ATRAVÉS DE FITAS LATERAIS REAJUSTÁVEIS, ANTIODOR, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO. COMPATÍVEL COM PESO ACIMA DE 90 KG E CINTURA DE 120 A 165 CM. PACOTE COM 07 UNIDADES.	PCT	15			
5	SAPATILHA, CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO, BRANCA, TIPO SOLDADO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. MATERIAL DESCARTÁVEL. GRAMATURA: 30GR. TAMANHO: ÚNICO (BASEADO NA NUMERAÇÃO ATÉ 43). PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	40			
6	FILME LASER SDQ TAMANHO (8X10") 20X25 CM, PARA RX E MAMOGRAFIA, IMPRESSÃO A SECO. CAIXA COM 125 PELICULAS. SIMILAR OU COMPATÍVEL PARA UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO KONICA MINOLTA.	CXA	4			
7	FILME LASER SDQ TAMANHO (10X12") 25X30 CM, PARA RX E MAMOGRAFIA IMPRESSÃO A SECO. CAIXA COM 125 PELICULAS. SIMILAR OU COMPATÍVEL PARA UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO KONICA MINOLTA.	CXA	20			
8	ADENOSINA, 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMP	10			
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML.	AMP	100			
10	FENITOÍNA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, AMPOLA 5ML.	AMP	15			

## 7.2 Da exigência de documentação técnica:

7.2.1 Catálogo do produto: original, próprio do fabricante contendo: especificações técnicas do produto, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica e informações necessárias para avaliar se o material ofertado atende as exigências do TR;

7.2.2 Certificado de registro, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) vinculada ao Ministério da Saúde.

## 8.0 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação de empresa para contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e material hospitalar para manutenção dos serviços da Policlínica Regional de Saúde de Brumado- Estado da Bahia.



8.2. A contratação em tela visa dar continuidade as atividades que dão sustentabilidade à otimização e adequação da administração pública em suas atribuições finalísticas, vez que, os itens são de extrema necessidade e utilizados na rotina de manutenção dos serviços da Policlínica Regional de Saúde de Brumado.

8.3. Os itens deverão ser entregues com zelo e destreza, e de acordo com as descrições, detalhamento e especificações contidas nesse Termo de Referência, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto, a qualquer tempo e a critério da Administração.

## 9.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

9.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

9.2 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

9.3 Sendo assim, os documentos exigidos serão:

01. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
02. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
03. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
04. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal
05. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
06. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
07. Regularidade perante a Fazenda Federal;
08. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
09. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
10. Certidão CEIS e CNEP;
11. Atestado de capacidade técnica profissional e/ou operacional;
12. Alvará de localização e funcionamento;

9.4. Indicação de marcas ou modelos:

9.4.1. Não será exigida marca específica para o processo.

9.4.2. Os modelos serão àqueles descritos na planilha de itens.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da contratação, decorrente desta dispensa de licitação, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A contratante deverá indiciar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail: [licitacaocontratoscisb@gmail.com](mailto:licitacaocontratoscisb@gmail.com) ou protocolado pessoalmente no setor de licitações e contratos deste órgão, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante esse órgão na execução do contrato decorrente da dispensa de licitação objeto deste termo de referência.



## **11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 trinta dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

## **12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01.000 - Consórcio Público Interf. de Saúde da Região de Brumado;

Unidade: 01.001 - Consórcio Público Interf. de Saúde da Região de Brumado;

Funcional: 10.302.1 – Consórcio Público;

Atividade/Projeto: 2.002 – Gestão das Ações da Policlínica e Transporte Sanitário, 4.001 – Gestão dos Recursos Oriundos do CIS-Região de Saúde de Brumado;

Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo;

Recurso: 1500.1002 – Recursos Próprios e 1880.0000 – Recursos Próprios dos Consórcios

## **13. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

13.1. A seleção do fornecedor será realizada após a análise das propostas recebidas, sendo escolhida aquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 72 da Lei 14.133/2021.

13.2. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

## **14. DO PRAZO CONTRATUAL**

14.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, contados do(a) assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. A CONTRATADA obriga-se a:



15.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 dias o produto com avarias ou defeitos;

15.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;

15.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

15.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15.2. Os bens serão fornecidos pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência;

15.3. Os termos indicados na proposta vinculam a referida contratação

## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

16.1.1. Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;

16.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

16.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos nesse termo.



16.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Consorcio Público Interfederativo de Saúde de Brumado - CISB reserva-se no direito de reclamar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e na resolução administrativa 001/2024.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Brumado como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Brumado, 02 de fevereiro de 2026

---

Haisla de Oliveira Alves de Castro  
Diretora Executiva



## ANEXO II – PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

### [TIMBRADO DA EMPRESA]

(cidade) – (estado), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		EMAIL:
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:
VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS:	PRAZO DE ENTREGA:	PAGAMENTO:

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e material hospitalar para manutenção dos serviços da Policlínica Regional de Saúde de Brumado- Estado da Bahia.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5. ESTÉRIL; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BISELTRIFACETADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CXA	04			
2	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, ADULTO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX OU SILICONE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.	UND	200			
3	ESCOVA CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS DEGERMANTE 22 ML. CONJUNTO ESCOVA-ESPONJA	UND	300			
4	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA GERIÁTRICA TAMANHO XG. BOA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICO (TESTADO DERMATOLOGICAMENTE), AJUSTE AO CORPO FEITO ATRAVÉS DE FITAS LATERAIS REAJUSTÁVEIS, ANTIODOR, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO. COMPATÍVEL COM PESO ACIMA DE 90 KG	PCT	15			



	E CINTURA DE 120 A 165 CM. PACOTE COM 07 UNIDADES.					
5	SAPATILHA, CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO, BRANCA, TIPO SOLDADO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. MATERIAL DESCARTÁVEL. GRAMATURA: 30GR. TAMANHO: ÚNICO (BASEADO NA NUMERAÇÃO ATÉ 43). PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	40			
6	FILME LASER SDQ TAMANHO (8X10") 20X25 CM, PARA RX E MAMOGRAFIA, IMPRESSÃO A SECO. CAIXA COM 125 PELICULAS. SIMILAR OU COMPATIVEL PARA UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO KONICA MINOLTA.	CXA	4			
7	FILME LASER SDQ TAMANHO (10X12") 25X30 CM, PARA RX E MAMOGRAFIA IMPRESSÃO A SECO. CAIXA COM 125 PELICULAS. SIMILAR OU COMPATIVEL PARA UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO KONICA MINOLTA.	CXA	20			
8	ADENOSINA, 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	AMP	10			
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML.	AMP	100			
10	FENITOÍNA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, AMPOLA 5ML.	AMP	15			

**VALOR TOTAL: R\$ XXXXXXXXX.**

**Pelo presente, declaro concordar com os termos e condições da contratação, apresentadas pelo CISB.**

*Carimbo do CNPJ da empresa e  
assinatura do responsável*













---

## ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e material hospitalar para manutenção dos serviços da Policlínica Regional de Saúde de Brumado- Estado da Bahia.

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

XXXX, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXXXX/XXXX

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO  
PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE  
SAÚDE DE BRUMADO E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE BRUMADO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Márcia Silva Brito, nº 29 São José CEP: 46.110-344, na cidade de Brumado - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 28.327.283/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Phellipe Ramonn Gonçalves Brito, inscrito no CPF nº 018.195.975-55, portador da Carteira de Identidade nº 07.645.698-64, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, com sede (-----ENDEREÇO COMPLETO-----), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, expedida pela XXX/XX, e CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº XXXXXXXX/XXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Resolução Administrativa 001/2024 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos e material hospitalar para manutenção dos serviços da Policlínica Regional de Saúde de Brumado-Estado da Bahia.

1.2. A proposta encaminhada pela contratada e o termo de referência encontram-se vinculados ao presente contrato.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
1	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5. ESTÉRIL; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL; BISELTRIFACETADO. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.		CXA	04		
2	CATETER OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, ADULTO, FLEXÍVEL, PONTA		UND	200		



	ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ADAPTADOR PARA TUBO DE LÁTEX OU SILICONE. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA.					
3	ESCOVA CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS DEGERMANTE 22 ML. CONJUNTO ESCOVA-ESPONJA		UND	300		
4	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTA GERIÁTRICA TAMANHO XG. BOA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICO (TESTADO DERMATOLOGICAMENTE), AJUSTE AO CORPO FEITO ATRAVÉS DE FITAS LATERAIS REAJUSTÁVEIS, ANTIODOR, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATÔMICO. COMPATÍVEL COM PESO ACIMA DE 90 KG E CINTURA DE 120 A 165 CM. PACOTE COM 07 UNIDADES.		PCT	15		
5	SAPATILHA, CONFECCIONADO EM TNT - TECIDO NÃO TECIDO, BRANCA, TIPO SOLDADO, FABRICADA EM 100% POLIPROPILENO. ATÓXICO. MATERIAL DESCARTÁVEL. GRAMATURA: 30GR. TAMANHO: ÚNICO (BASEADO NA NUMERAÇÃO ATÉ 43). PACOTE COM 100 UNIDADES.		PCT	40		
6	FILME LASER SDQ TAMANHO (8X10") 20X25 CM, PARA RX E MAMOGRAFIA, IMPRESSÃO A SECO. CAIXA COM 125 PELICULAS. SIMILAR OU COMPATÍVEL PARA UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO KONICA MINOLTA.		CXA	4		
7	FILME LASER SDQ TAMANHO (10X12") 25X30 CM, PARA RX E MAMOGRAFIA IMPRESSÃO A SECO. CAIXA COM 125 PELICULAS. SIMILAR OU COMPATÍVEL PARA UTILIZAÇÃO NO EQUIPAMENTO KONICA MINOLTA.		CXA	20		
8	ADENOSINA, 3MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.		AMP	10		
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML.		AMP	100		
10	FENITOÍNA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML, AMPOLA 5ML.		AMP	15		
Total Geral						

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em 31/12/2026.



2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

### **CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ X,XX (EXTENSO).

4.1.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura/Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Diretoria Executiva para a devida aprovação.

4.5 - A Fatura/Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Consórcio Público Interfederativo de Saúde de Brumado, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.327.283/0001-08, sediada na Rua Márcia Silva Brito, nº 29, Bairro São José (Urbis I), CEP: 46.110-344, Brumado-BA.

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

4.7 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.8 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

4.9 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



4.10 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.11 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.12 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

**Órgão: 01.000** - Consórcio Público Interf. de Saúde da Região de Brumado;  
**Unidade: 01.001** - Consórcio Público Interf. de Saúde da Região de Brumado;  
**Funcional: 10.302.1** - Consórcio Público;  
**Atividade/Projeto: 2.002** - Gestão das Ações da Policlínica e Transporte Sanitário e **4.001** - Gestão dos Recursos Oriundos do CIS-Região de Saúde de Brumado;  
**Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00** - Material de Consumo;  
**Recurso: 1500.1002** - Recursos Próprios e **1.880.0000** - Recursos Próprios dos Consórcios.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES**

6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do



contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Diretoria solicitante, obedecendo as regras constantes na Lei Federal 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) Na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.7 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



8.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8.11 - Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) Entregar o objeto exatamente como descrito em sua proposta de preços;

c) Manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

8.12 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.13 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, Lei Federal 14.133/21);

8.14 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.15 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.16 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.17 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.18 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.19 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer



tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

87.20 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.21 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.22 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.23 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.25 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20%;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;



9.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

9.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados;

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Resolução Administrativa 001/2024 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II da 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Brumado - Ba como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

14.2. E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Brumado - Ba, XX de XXXXXXXX de XXXX.

---

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DE BRUMADO

Phellipe Ramonn Gonçalves Brito - Presidente

CONTRATANTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



XXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2: \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: